

Proc. Administrativo 20- 90.284/2024

De: João Luiz Ribeiro Dos Santos

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/11/2024 às 14:39:32

Setores envolvidos:

SADS, SDHPP-CPM-CRM, SPFIN-CLCCP-GPAR, SMS-CSPA

TERMO DE COLABORAÇÃO - CASA BETÂNIA - FMDCA

Despacho 18, anexo correção parâmetro aferição - Meta quantitativa Plano de Trabalho 2025.

Anexos:

DESPACHO_18_CORRECAO_PLANO_DE_TRABALHO_2025_COMCRIAR20241119_16151733.pdf

CASA BETÂNIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969
Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública
Estadual pela Lei 8.588 de 18 de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51
Av. Duque de Caxias n.º 967 –centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP

Ofício 068/2024

Araraquara, 04 de novembro de 2024

À Gerência de Parcerias

Prefeitura Municipal de Araraquara

Assunto: Plano de Trabalho Convocação GP 004.2024

O presente vem encaminhar a V.S.^{as} o Plano de Trabalho - Convocação GP nº 004/2024, no valor de 263.658,15 (Duzentos e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos) para sua aprovação.

Sem mais, nos colocamos a sua disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

João Luiz Ribeiro dos Santos

Presidente



CASA BETANIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública Estadual pelo
de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51



PLANO DE TRABALHO CONVOCAÇÃO GP 004.2024 - SMPF

1- DADOS GERAIS DA OSC.

Nome: Casa Betânia

CNPJ: 43.971.217/0001-51

Endereço: Av. Duque de Caxias - 967

CEP: 14.801-120

Bairro: Centro

Ponto de Referência: Faculdade de Farmácia - UNESP

Telefones: (16) 3332-1200-Whats (16-99773-1815)

E-mail da Instituição:

camilacasabetania@gmail.com

Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do projeto:

www.casabetania.com.br

UF: SP

Cidade:

Araraquara

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)

Nome: João Luiz Ribeiro dos Santos

Nº do CPF: 019.792.818-82

Data de Nascimento: 04/06/1960

Mandado de diretoria: (dia, mês, ano).

Início: 01/11/2024

Fim: 31/10/2026

Cargo: Presidente

Endereço: Avenida Brasil - nº 1517

CEP: 14.801-050

Bairro: Centro

Telefones: (16)99717-7000 (16)99174-9280
comercial

E-mail: casabetania.joaoluiz@gmail.com

Cidade em que reside: Araraquara

UF: SP

3 – IDENTIFICAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Selma Aparecida Dos Santos

Área de Formação: Assistente Social

Nº do Registro no Conselho Profissional: 73513

Telefone do Técnico: (16) 3332-1200

E-mail do Técnico: selmacasabetania@gmail.com

4 – OUTROS PARTÍCIPES DO PLANO DE TRABALHO

Nome: Camila Maria Alves - Coordenadora Geral

CNPJ/CPF: 215.322.118-80

Endereço: Rua dos Estados nº 704

CEP: 14.811-073

Nome: Mariane Rodrigues Ramalho - Psicóloga

CNPJ/CPF: 417.859.148-71

Endereço: Rua Vitório Antônio de Santi nº 48

CEP: 14.808-243

5 – NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE: Acolher e Proteger

6 – OBJETO DA PARCERIA: Proteção Social de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/BD9B-4DDD-6A51-548A> e informe o código BD9B-4DDD-6A51-548A



A Casa Betânia foi fundada em 28 de dezembro de 1953 e atua acolhendo crianças, adolescentes e adolescentes grávidas, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA Art. 98) e em função de maus tratos ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Atuando de acordo com as "Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", prestando os Serviços de Alta Complexidade do Serviço Único de Assistência Social (SUAS), atendendo a demanda Municipal. A entidade possui em seu quadro de funcionários: Coordenadora, Assistente Social, Psicóloga, Motorista, Cuidadoras e Operadoras de Telemarketing. Conta com espaço físico adequado para atendimento de Acolhimento Institucional com capacidade para 20 acolhidos. Hoje temos 16 acolhidos entre crianças e adolescentes.

A entidade oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes e adolescentes grávidas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral, desde o momento de chegada até o momento do desacolhimento. O acolhimento é excepcional e provisório como medida de proteção das situações de risco pessoal e social, primando pelos direitos estabelecidos pela ECA, LOAS e pela Constituição.

A convivência familiar e comunitária é direito fundamental de toda criança e adolescente. Entretanto esse direito tem sido violado por conta das constantes transformações sociais, familiares, educacionais e econômicas dos chamados novos tempos, fazendo com que as famílias deixem de assumir e exercer adequadamente sua função que é educar e criar seus filhos.

A entidade presta serviço relevante à comunidade, pois permite que os acolhidos permaneçam no município de origem, facilitando assim convívio familiar, podendo fortalecer os laços familiares e comunitários. É um espaço de acolhimento, crescimento, educação e valorização da vida.

8 – Objetivo Geral da Proposta:

Executar a medida protetiva de acolhimento institucional para crianças, adolescentes e adolescentes grávidas de 0 a 17 anos e 11 meses de ambos os sexos, afastados temporariamente do convívio familiar por determinação judicial.

9 – Objetivos Específicos da Proposta:

- Oferecer acolhimento personalizado e humanizado
- Oferecer cuidado e proteção integral
- Propiciar acesso a projetos alternativos que fortaleça o desenvolvimento sócio- educativo das crianças/adolescentes observando sempre a faixa etária, aptidão, habilidade, potencialidade e interesse de cada um;
- Propiciar, em parceria com os órgãos municipais e estaduais encarregados dos setores de assistência social, saúde e educação, a devida orientação, apoio e tratamento aos pais ou responsáveis pelos acolhidos, de modo a propiciar a reintegração familiar;
- Contribuir para que as famílias retomem a responsabilidade da educação de seus filhos, mostrando que são capazes de suprir as necessidades básicas deles;
- Desenvolver com as acolhidas condições para a independência e o auto-cuidado.

10 – Abrangência da Proposta: Município e Comarca de Araraquara

11 – Período de execução do Objeto proposto: 12 meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

12 – Público Beneficiário: Crianças, adolescentes e adolescentes grávidas institucionalmente.

12.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto: Crianças, adolescentes e adolescentes grávidas em situação de vulnerabilidade e risco social, de ambos os sexos na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude do Município. Em acolhimento provisório, excepcional e emergencial.

13 – Meta de atendimento total: Atendimento com capacidade para 20 crianças, adolescentes e adolescentes grávidas encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude de Araraquara.

14 – Metodologia e Abordagem da Proposta:

Acolhimento Institucional: Desenvolver e acompanhar diariamente o que tange aos cuidados básicos das crianças/adolescentes e adolescentes grávidas, como alimentação, higiene, acompanhamento escolar, saúde, atividades de lazer, esporte e cultura, rotina diária, acompanhamento do processo de acolhimento, encaminhamentos, escuta, rodas de conversa, orientações, regras de convivência, identificação de potencialidades e dificuldades de cada um.

Fortalecimento de Vínculo: Orientação e fortalecimento da função protetiva da família com encaminhamento e trabalho conjunto com CREAS, CRAS, CAPS e Assistência Social, visitas domiciliares, buscando superar os motivos que levaram ao acolhimento. Priorizando o não desmembramento de grupo de irmãos fortalecendo o vínculo afetivo.

No caso de adolescentes que possuem filhos, buscamos fortalecer a vinculação afetiva, contribuir para o desenvolvimento de habilidades de cuidados, construção de um projeto de vida e o desenvolvimento da autonomia de modo a garantir a proteção da adolescente e seu filho (a).

CASA BETANIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública Estadual pela Lei 8.588 de 18 de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51

Av. Duque de Caxias n.º 967 –centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP

Desligamento Gradativo/ Acompanhamento Após Desacolhimento: Acompanhamento em visitas domiciliares, participação em audiência concentrada, encaminhamentos de relatórios para Vara da Infância, articulação com o sistema de garantia de direitos visando à reintegração familiar. O Serviço dará continuidade ao acompanhamento à família de origem ou extensa em conjunto com a rede (CRAS/CREAS) após a reintegração da criança/adolescente, por período de 06 meses, de forma a dar suporte para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento.

15 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrição das ações	Período de execução (parcelas)											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Acolhimento Personalizado e Humanizado	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Fortalecimento de Vínculo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Plano Individual de Acolhimento - PIA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Desligamento Gradativo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Orientação e Capacitação da Equipe da OSC	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

16 – CAPACIDADE INSTALADA: 20 Acolhidos

16.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na OSC	Carga Horária Mensal de Trabalho
Edinilza Benedita da Silva Pavani	Médio Completo	Cuidadora - Noturno	180hs/mês
Claudia Martimiano Pereira	Fundamental - Completo	Cuidadora - Noturno	180hs/mês
Isabel Crsitina Oliveira	Fundamental - Completo	Cuidadora - Diurno	180hs/mês
Danielly Priscila da Silva Pereira	Ensino Medio - Incompleto	Cuidadora - Diurno	180hs/mês
Debora Aparecida Becassi Miqueleti	Superior Completo	Cuidadora - Diurno	180hs/mês
Mariane Cristina Moreira da Silva	Ensino Médio - Incompleto	Cuidadora-Diurno	180hs/mês
Gisaine dos Santos	Ensino Médio - Completo	Cuidadora - Diurno	176hs/mês
Veridiane Gabriela Silva	Ensino Médio - Incompleto	Cuidadora - Diurno	180hs/mês
Camila Maria Alves	Superior Completo	Coordenadora	160hs/mês

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/B09B-4DDD-6A51-548A> e informe o código B09B-4DDD-6A51-548A



CASA BETANIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública Estadual pelo
de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51

Av. Duque de Caxias n.º 967 –centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP



18

Selma Aparecida dos Santos	Superior Completo	Assistente Social	120hs/mês
Mariane Rodriguês Ramalho	Superior Completo	Psicóloga	80hs/mês
Albano da Costa Junior	Ensino Técnico	Motorista	176hs/mês

16.2 – Equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto selecionado

Profissional	Formação	Total de horas/ contratada mês	Valor da hora	Valor total/mês
--------------	----------	--------------------------------------	---------------	-----------------

Edinilza Benedita da Silva Pavani	Médio Completo	12x36 - 180hs/mês - Noturno	11,60	2.089,13
Claudia Martimiano Pereira	Fundamental - Completo	12x36 - 180hs/mês - Noturno	11,70	2.106,95
Isabel Crsitina Oliveira	Fundamental - Completo	12x36 - 180hs/mês - Diurno	9,75	1.756,35
Danielly Priscila da Silva Pereira	Ensino Medio - Incompleto	12x36 - 180hs/mês - Diurno	9,66	1.739,17
Debora Aparecida Becassi Miqueleti	Superior Completo	12x36 - 180hs/mês - Diurno	9,66	1.739,17
Mariane Cristina Moreira da Silva	Ensino Medio - Incompleto	12x36 - 180hs/mês - Diurno	9,66	1.739,17
Gislaine dos Santos	Ensino Médio - Completo	44hs p/sem. 176/hs/mês	9,66	1.739,17
Veridiane Gabriela Silva	Ensino Médio - Incompleto	12x36 - 180hs/mês - Diurno	9,66	1.739,17
Camila Maria Alves	Superior Completo	40hsp/sem. 160/hs/mês	21,79	3.487,35
Selma Aparecida dos Santos	Serviço Social	30hsp/sem. 120/hs/mês	19,13	2.296,18
Mariane Rodriguês Ramalho	Superior Completo	20hs/sem. 80/hs/mês	28,70	2.296,18
Albano da Costa Junior	Ensino Técnico	44hs p/sem. 176/hs/mês	12,54	2.207,23
Auxiliar ADM	A contratar	40hsp/sem. 160/hs/mês	10,86	1.739,17

16.3 – Estrutura Física: (X) Própria () Cedida () Alugada () Outros

16.4 – Instalações físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Dormitórios com banheiro	06	Espaço destinado para dormir e de higiene pessoal

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/B9B-4DDD-6A51-548A> e informe o código BD9B-4DDD-6A51-548A



CASA BETANIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública Estadual pela Lei 8.588 de 18 de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51

Av. Duque de Caxias n.º 967 –centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP

Sala de TV com banheiro	01	Espaço para assistir TV
Sala de Estudo, Biblioteca e jogos	01	Espaço para fazer tarefa, leitura e para jogos.
Brinquedoteca	01	Espaço usado para guardar brinquedos
Lavanderia/Rouparia	01	Espaço usado para lavar roupas dos acolhidos e guardar roupa de cama e banho
Quarto de Passar	01	Espaço utilizado para passar a roupa dos acolhidos
Quarto de Roupas	01	Espaço utilizado para guardar roupas e calçados de doação
Despensa de Produto de Limpeza	01	Espaço usado para guardar produto de limpeza e higiene pessoal
Farmácia	01	Espaço utilizado para ministrar medicamentos
Cozinha	01	Espaço utilizado para manipular alimentos
Refeitório	01	Espaço utilizado para servir refeições
Despensa	01	Espaço de armazenamento de alimentos
Sala Serviço Social	01	Utilizada pela assistente social e Psicóloga
Sala Administração e Reunião	01	Utilizada para funções administrativas e reuniões em geral
Sala Telemarketing	02	Usada pelas operadoras para captação de recursos
Banheiros	02	Usados pela área administrativa
Sala de visita com banheiro	01	Local utilizado para visitas de familiares dos acolhidos
Quarto de descanso	01	Utilizado pelas cuidadoras para descanso

16.5 – Equipamentos disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
COZINHA E REFEITÓRIO	01
Fogão Industrial	01
Forno Industrial	01
Liquidificador Industrial	01
Espremedor de Frutas Industrial	01
Geladeira Industrial	01
Geladeira Duplex	01
Freezer Horizontal	01
Micro-ondas	01
Mesa na cozinha	01
Mesa com bancos Refeitório	02
Armário de Parede	05

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/B9B-4DDD-6A51-548A> e informe o código BD9B-4DDD-6A51-548A



CASA BETANIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública Estadual pela Lei 8.588 de 18 de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51

Av. Duque de Caxias n.º 967 –centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP

Ventilador de Parede	01
QUARTOS	
Camas com colchão	20
Armários Embutidos	06
Guarda Roupas	03
Cômodas	04
Ventiladores	06
SALA TV	
Sofá	01
TV 50 polegadas	01
Ventilador	01
SALA DE ESTUDO	
Estantes com Livros	03
Computadores	05
Mesas	02
Cadeiras	10
Ventilador	01
Estante Jogos	01
VISITA	
Sofá	02
Cadeiras	03
Computador	01
Ventilador	01
Estante	01
Mesa de centro	01
ADMINISTRAÇÃO	
Mesa com cadeira	03
Mesa Reunião com 06 cadeiras	01
Armários	05
Arquivos	02
Computadore	02
Impressoras	02
SALA TELEMARKETING	
Ventiladores	02
Computadores	02
Mesas	02
LAVANDERIA	
Máquina de Levar 15k	01
Prateleiras	03

17 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

17.1 -DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE

Metas quantitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
Atender 20 acolhidos e suas Famílias, promovendo momentos de aproximação e orientação de acordo com a demanda apresentada.	Determinação judicial juntamente com Guia de Acolhimento. Prontuário contendo todas as informações desde o momento em que a Instituição recebe a criança/adolescente.	Contínuo
Elaboração e atualização do PIA – Plano Individual de acolhimento de 100% dos acolhidos.	Discussão de caso com a Rede; Registro das informações nos prontuários individuais; Elaborar e encaminhar relatórios para Vara da Infância com informações dos acolhidos.	Contínuo
Promover condições para que 100% dos acolhidos em situação de desligamento estejam preparados emocional e psicologicamente	Relatórios elaborados para a Vara da Infância e registro em prontuários internos com parecer técnico de visitas domiciliares dos familiares dos acolhidos. Registros do trabalho articulado com a Rede para reestruturação de vínculos e promoção familiar. Participação em audiências concentradas. Decisão judicial do desacolhimento.	Contínuo

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/BD9B-4DDD-6A51-548A> e informe o código BD9B-4DDD-6A51-548A



CASA BETANIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública Estadual pela Lei 8.588 de 18 de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51

Av. Duque de Caxias n.º 967 –centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP

17.2 – DESCRIÇÃO DE METAS QUALITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO PERIODICIDADE:

Metas qualitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
Promover condições para que 100% dos acolhidos em situação de desligamento estejam preparados emocional e psicologicamente	O processo de desligamento tem início desde o acolhimento da criança/adolescente. Este processo será gradativo e com permanente preparação da equipe técnica e cuidadores, buscando o desenvolvimento e autonomia dos acolhidos e seus familiares.	Contínuo
Acolhimento Personalizado e Humanizado	Escuta qualificada à criança, adolescentes e família; Encaminhamento a serviços e outras políticas públicas; Articulação p/ capacitação e preparação p/ mercado de trabalho. Minimizar o impacto da ruptura e sentimentos como incerteza, insegurança, medo e angústia, facilitando para formação de vínculos afetivos e adaptação.	Contínuo
Desligamento Gradativo	Identificação e mobilização da família de origem, extensa ou ampliada; Acompanhamento do núcleo familiar; Fortalecimento da função protetiva das famílias. Visitas domiciliares; Orientação e encaminhamentos para Rede de Serviço.	Contínuo
Orientação e Capacitação da Equipe da OSC	Integração da equipe técnica e cuidadores na elaboração de planejamento de atividades que facilitem a dinâmica diária da OSC; Registro em prontuários; Atendimento Individual; Construção de regras de convivência; Reuniões com a equipe; Discussão de casos.	Contínuo

18 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA:

O processo de monitoramento e avaliação se dará por meio de análise dos aspectos qualitativos e quantitativos, através de reuniões com a equipe técnica e cuidadoras, com equipe técnica da Vara da Infância e equipes do CRAS e CREAS, para o melhor desenvolvimento dos acolhidos.

18.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:

- Acompanhamento do projeto de vida dos acolhidos;
- Inserção no serviço de saúde, educação, cultura, esporte e lazer;
- Inserção em cursos de formação profissionalizante;
- Progressos comportamentais das crianças e adolescentes, a partir de seu acolhimento;
- Acesso das famílias aos encaminhados para rede de atendimento, CRAS, CREAS, CAPS, Assistência Social
- Fortalecimento de atitudes e comportamentos positivos das famílias;
- Acompanhamento durante e depois do retorno das crianças e adolescentes às famílias de origem ou extensa;
- Crescimento dos resultados da equipe de trabalho;
- Manutenção e continuidade da parceria com todos os órgãos públicos ou privados;
- Demonstração de transparência na gestão financeira.

19- DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – EM ANEXO



20. COMPATIBILIDADE DE CUSTO – EM ANEXO

21– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

22– COMPOSIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

CASA BETANIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública Estadual pela Lei 8.588 de 18 de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51

Av. Duque de Caxias n.º 967 –centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP

22.1– RECURSO MUNICIPAL: R\$ 263.658,15

22.2– RECURSO ESTADUAL: R\$

22.3– RECURSOS FEDERAIS: R\$

22.4– CONTRAPARTIDA DA OSC: R\$

22.5– OUTRAS FONTES DE RECURSOS: R\$

22.6– TOTAL DO PROJETO: R\$ 263.658,15

23– DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Pede Deferimento

Araraquara, 04 de novembro de 2024.

24– ASSINATURA DO CONCEDENTE

João Luiz Ribeiro dos Santos
Presidente

Selma Ap. Dos Santos
Assistente Social - 73513



19. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CATEGORIA DA DESPESA	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	TOTAL
SALÁRIOS													
• ASSISTENTE SOCIAL	2.296,18	2.296,18	2.296,18	2.296,18	2.296,18	2.296,18	2.296,18	2.296,18	2.296,18	2.296,18	2.296,18	2.296,18	27.554,16
• PSICÓLOGA	2.296,18	2.296,18	2.296,18	2.296,18	2.296,18	2.296,18	2.296,18	2.296,18	2.296,18	2.296,18	2.296,18	2.296,18	27.554,16
• COORDENADORA	3.487,35	3.487,35	3.487,35	3.487,35	3.487,35	3.487,35	3.487,35	3.487,35	3.487,35	3.487,35	3.487,35	3.487,35	41.848,20
• MOTORISTA	2.207,23	2.207,23	2.207,23	2.207,23	2.207,23	2.207,23	0,00	2.207,23	2.207,23	2.207,23	2.207,23	2.207,23	24.279,53
• AUXILIAR ADM	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	20.870,04
• CUIDADORA 1	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	20.870,04
• CUIDADORA 2	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	20.870,04
• CUIDADORA 3	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	20.870,04
• CUIDADORA 4	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	1.739,17	20.870,04
TOTAL DE SALÁRIOS	18.982,79	18.982,79	18.982,79	18.982,79	18.982,79	18.982,79	16.775,76	18.982,79	18.982,79	18.982,79	18.982,79	18.982,79	225.586,25
VALE ALIMENTAÇÃO	2.124,00	25.488,00											
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	783,90	800,00	1.100,00	12.583,25									
TOTAL	21.890,69	21.906,79	22.206,79	22.206,79	22.206,79	22.206,79	19.999,56	22.206,79	22.206,79	22.206,79	22.206,79	22.206,79	263.658,25

20. COMPATIBILIDADE DE CUSTO

TIPO DE DESPESA	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	VALOR APLICADO
DESCRIÇÃO	NOME DA EMPRESA - VALOR	NOME DA EMPRESA - VALOR	NOME DA EMPRESA - VALOR	
SALÁRIOS				
Os funcionários:- Assistente Social, Psicóloga, Coordenadora, Motorista e Cuidadoras, já são contratados da Osc pela CLT. Pretendemos contratar a partir da assinatura do Termo de Colaboração a Auxiliar Administrativa. Portanto, solicito a dispensa de orçamentos – Decreto Municipal nº 11.434 de 18/07/2017 art.17 parágrafo II				
• Assistente Social	2.296,18			2.296,18
• Psicóloga	2.296,18			2.296,18
• Coordenadora	3.487,35			3.487,35
• Motorista	2.207,23			2.207,23
• Auxiliar adm	1.739,17			1.739,17
• 04 (quatro) Cuidadoras	6.956,68			6.956,68
VALE ALIMENTAÇÃO				
De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho anexada. E cópia do contrato feito com a Mier Administradora de cartões Redecon	2.124,00			2.124,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
Os alimentos perecíveis serão adquiridos com base no melhor preço do dia, portanto, solicito a dispensa de orçamentos – Decreto Municipal nº 11.434 de 18/07/2017 art.17 parágrafo II				
<u>JUSTIFICATIVA</u> :- Justifico que nos meses de Janeiro e Fevereiro/2025,a previsão de alimentos perecíveis é de R\$ 783,90 e 300,00 consecutivamente, porque no mês de Dezembro geralmente ganhamos muitos alimentos perecíveis, portanto pretendemos gastar menos que os meses de março a Dezembro/2025. Não que esse seja o custo total de alimentos perecíveis mensal, procuramos fechar o cronograma e comprar o restante com outros recursos.	783,90 Janeiro/2025 800,00 Fevereiro/2025 1.100,00 de março a dezembro/2025			783,90 Janeiro/2025. 800,00 Fevereiro/2025 1.100,00 de março a dezembro/2025



ANEXO - ITEM 21

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OBRIGATÓRIO PARA SUBVENÇÃO SOCIAL

PARCELAS CATEGORIA DA DESPESA	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	TOTAIS
Salários	18.982,79	18.982,79	18.982,79	18.982,79	18.982,79	18.982,79	16.775,76	18.982,79	18.982,79	18.982,79	18.982,79	18.982,79	225.586,25
Vale alimentação	2.124,00	2.124,00	2.124,00	2.124,00	2.124,00	2.124,00	2.124,00	2.124,00	2.124,00	2.124,00	2.124,00	2.124,00	25.488,00
Gêneros alimentícios	783,90	800,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	12.583,90
TOTAL	21.890,69	21.906,79	22.206,79	22.206,79	22.206,79	22.206,79	19.999,56	22.206,79	22.206,79	22.206,79	22.206,79	22.206,79	263.658,15

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR043525/2024

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10260.200835/2023-55

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 11/09/2023

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO HOSPIT EST S PAULO, CNPJ n. 62.197.975/0001-09,
neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO JOSE GOMES CARDOSO;

E

SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS, E FILANTROPICAS DE
ARARAQUARA, SAO CARLOS E REGIAO, CNPJ n. 08.116.778/0001-72, neste ato representado(a) por
seu Presidente, Sr(a). PAULO ELIAS GALEAZZI;celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as
condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º
de julho de 2024 a 30 de junho de 2025 e a data-base da categoria em 01º de julho.**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **DOS
EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, EXCETO AS
DE FINS HOSPITALARES. A FEDERAÇÃO CONVENIENTE DESTA CONVENÇÃO COLETIVA
REPRESENTA A CATEGORIA E OS MUNICÍPIOS INORGANIZADOS EM SINDICATOS DESCRITOS
NESTA CCT, com abrangência territorial em Américo Brasiliense/SP, Araraquara/SP, Boa Esperança do
Sul/SP, Bocaina/SP, Dourado/SP, Ibaté/SP, Ibitinga/SP, Jaú/SP, Matão/SP, Ribeirão Bonito/SP, São
Carlos/SP e Taquaritinga/SP.****Salários, Reajustes e Pagamento****Piso Salarial****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**Garantia de piso salarial ou salário de ingresso nos valores abaixo, sendo que nenhum empregado admitido
poderá perceber menos do estabelecido.

a) Menor Aprendiz	R\$ 1.640,00
b) Recepcionista	R\$ 1.640,00
c) Mensageiro	R\$ 1.640,00

d) Servente	R\$ 1.640,00
e) Copeira	R\$ 1.640,00
f) Serviços Gerais	R\$ 1.640,00
g) Demais Funções	R\$ 1.640,00
h) Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.687,00
i) Porteiro	R\$ 1.687,00
j) Vigia	R\$ 1.687,00
k) Lactarista	R\$ 1.687,00
l) Cozinheiro	R\$ 1.695,00
m) Auxiliar de Cozinha	R\$ 1.687,00
n) Auxiliar de Educação Infantil (ADI) / Monitores	R\$ 1.899,00
o) Assistente Administrativo	R\$ 1.687,00
p) Assistente Social	R\$ 2.170,00
q) Instrutores de Atividades de Educação Física / Esportivas / Artes / Dança / Música / Culturais e Recreativas	R\$ 2.396,00
r) Operador de Telemarketing	R\$ 1.687,00
s) Pedagogo	R\$ 1.899,00
t) Coordenador Pedagógico	R\$ 1.899,00
u) Cuidador de Idoso	R\$ 1.687,00
v) Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.180,42
w) Técnico de Enfermagem	R\$ 2.939,66
x) Professor de Educação Infantil Terceiro Setor	R\$ 2.902,00
y) Educador Terceiro Setor	R\$ 2.282,00
z) Padre / Missionário / Pastor Evangélico e Demais Pastores	R\$ 3.000,00

a) Piso Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem – Conforme permissivo constante da decisão proferida na ADI 7222 em relação a aplicação do Piso Nacional da Lei 14.434/2022 e, visando a manutenção dos postos de trabalho e subsistência das Entidades, o piso salarial dos auxiliares de enfermagem e técnicos de enfermagem (Artigo 15-A da Lei 7498/1986) ficam estabelecidos em valores inferiores ao valor do Piso Nacional.

a.1) As situações excepcionais que comprovadamente justifiquem a negociação de valores diferentes do estabelecido, deverão contar com a assistência obrigatória dos Sindicatos Profissional e Patronal para firmar acordo coletivo de trabalho, sob pena de ineficácia do instrumento coletivo, devendo o empregador interessado dar ciência por escrito aos Sindicatos para que eles participem dos entendimentos.

b) As Entidades elegíveis e que estejam recebendo assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional (Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), deverão aplicar os valores do Piso Nacional da Lei 14.434/2022.

Técnico de enfermagem R\$ 3.325,00

Auxiliar de enfermagem R\$ 2.375,00

Parágrafo Primeiro: Para os empregados contratados com jornada reduzida de trabalho será observado piso salarial proporcional ao número de horas trabalhadas, ficando garantido, no mínimo, piso salarial correspondente ao salário-mínimo vigente.

Parágrafo Segundo: Os empregadores que possuam planos de cargos e salários já implantados e, desde que a menor faixa de salário seja igual ou superior ao piso salarial constante da presente cláusula deverão aplicar o índice de 5% (cinco por cento) sobre as faixas existentes. Os empregadores enquadrados nesta situação deverão, em um prazo de 30 (trinta) dias, dar ciência à Entidade Sindical Profissional do plano de cargo e salário praticado para ratificação por acordo coletivo de trabalho.

Parágrafo Terceiro: Os empregadores que venham a implantar plano de cargos e salários deverão formalizá-lo através de acordo coletivo de trabalho com a Entidade Sindical Profissional.

Parágrafo Quarto: Os empregadores que possuam Acordos Coletivos de Trabalho firmado com a Entidade Sindical Profissional estabelecendo pisos salariais diferenciados daqueles que estão em vigência deverão aplicar o mesmo índice de 5% (cinco por cento) sobre os valores estabelecidos nos Acordos Coletivos de Trabalho.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecido reajuste salarial, a partir de 01/07/2024, de 5% (cinco por cento) incidentes sobre os salários de 30/06/2024, podendo ser compensadas as antecipações espontâneas concedidas no período de 01/07/2023 a 30/06/2024.

Parágrafo Único: Sem prejuízo do reajuste estabelecido no caput da presente cláusula, os empregados que percebam salário superior a R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) têm garantido o direito de livre negociação com o empregador para estabelecer melhores condições salariais segundo ajuste das partes e suas conveniências.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA QUINTA - CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO

Independentemente do fornecimento do vale refeição, os empregadores concederão mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, a seus empregados que trabalhem em jornada diária igual ou superior a 6 (seis) horas, vale alimentação no valor de **R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais)**.

Parágrafo Primeiro: É facultado ao empregador cumprir a obrigação estabelecida na presente cláusula mediante uma das seguintes alternativas, em conformidade com a legislação vigente:



MIEX ADMINISTRADORA DE CONVENIOS REDECON EIRELI - CNPJ: 04.710.401/0001-96
Matriz / Central de Atendimento

Rua Dr. Djalma Forjaz, 330 – Centro – Porto Ferreira – SP

Porto Ferreira (19) 3589-5388 **0800-774-5288**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO (POR ADESÃO)

EMPRESA/CONTRATANTE: CASA BETANIA, cadastrada no CNPJ 43.971.217/0001-51, empresa estabelecida à Avenida Duque de Caxias, nº 967, Bairro: Centro, Araraquara - SP, CEP 14.801-120, representada por José Mendes Petrucelli, RG.: 9.690.420, CPF.: 856.767.058-68, de um lado; e **CONTRATADA/REPRESENTANTE:- MIEX INFORMÁTICA ADMINISTRADORA LTDA.**, cadastrada no CNPJ 04.710.401/0001-96, empresa estabelecida à Rua: Dr. Djalma Forjaz nº 330, Centro – Porto Ferreira (SP), representada por: Leandro Bachega Martins, RG nº 20.523.439, CPF nº 153.396.768-70, casado maior, tecnólogo em informática, consultoria e acessória em sistemas de informática, na área de software e administradora de convênios, proprietário da marca "REDECON", utilizada no sistema de administração de convênios com empresas, os quais tem ajustado entre si o presente, que, aceitam, estipulam e outorgam, a saber:-

DO CONTRATO – (VALE ALIMENTAÇÃO)

Objeto:-

1- A **EMPRESA/CONTRATANTE** se obriga a informar mensalmente a relação dos funcionários, que efetivamente venham a ser autorizados para o Crédito automático dentro do convênio da **ADMINISTRADORA (REDECON)**, através dos cartões magnéticos, previamente confeccionados, e sendo obrigatório a utilização do mesmo, na aquisição dos produtos alimentícios, no sistema via conexão ON-LINE por esta administrado, repassando os valores à **CONTRATADA/REPRESENTANTE**, obrigando-se ainda, a informar a **ADMINISTRADORA (REDECON)** em caso de desligamento de funcionários do quadro da empresa, perdas ou extravios, para cancelamento dos respectivos cartões.

2- Fica a critério, bem como a responsabilidade da **EMPRESA/CONTRATANTE** fornecer o valor mensal do Crédito para cada funcionário sendo facultativo a esta liberar especificamente os estabelecimentos associados à **ADMINISTRADORA (REDECON)**. (Obs):- Neste ato ficam liberados todos os estabelecimentos da rede alimentícia da **EMPRESA FORNECEDORA**.

3- A **CONTRATADA/REPRESENTANTE**, como prestadora de serviços inerentes aos convênios, autorizada que está, pelas empresas constantes do anexo, fornecerá à **EMPRESA/CONTRATANTE**, após minuciosa aprovação, cartões personalizados aos funcionários ativos, em número de 01 (um), sem ônus para estes, sistema de informação 24 horas, via conexão on-line, controle do saldo do crédito, realizando os créditos no período pré-estabelecido, atendimento comercial aos funcionários para informação das relações comerciais efetivamente assumidas, e outros a que está vinculada, fornecendo sempre que solicitada relação completa e pormenorizada, das compras efetuadas por seus funcionários.

3.1 – A **CONTRATADA/REPRESENTANTE** responsabiliza-se ao recarregamento de créditos dos cartões, desde que os mesmos fornecidos e repassados pela **EMPRESA/CONTRATANTE**. Caso haja problemas com o sistema via on-line e não sendo ocasionado pela **ADMINISTRADORA/REPRESENTANTE**, poderá os pactuantes estabelecer solução junto à **CENTRAL (REDECON)** via fone (19) 3585-5289.

4- As Empresas Associadas à **ADMINISTRADORA (REDECON)**, como estabelecimentos fornecedores de produtos autorizam a mesma em celebrar o presente ajuste, bem como, em fornecer todos os informes necessários para a consecução do seu objeto, no sentido de estabelecer liame comercial entre a **EMPRESA/CONTRATANTE** e as citadas empresas, a cujo produto das vendas está autorizada em receber, dar recibos e quitações nos seus respectivos vencimentos, prestando-se as devidas contas com esta última, vendedoras de seus produtos.

5- O Pagamento relativo aos créditos concedidos no cartão, serão pagos junto a **CONTRATADA/REPRESENTANTE**, no BANCO SANTANDER - Agência - 0304 - Conta no.13001831-8, através de DEPÓSITO ou BOLETO BANCÁRIO. Caberá a **ADMINISTRADORA (REDECON)**, geração dos informes, remessas, informações, recebimentos, firmar recibos e dar quitações e Nota Fiscal da Prestação do Serviço, a cujos serviços perceberão valores contratados de forma individualizada junto aos estabelecimentos da **EMPRESA FORNECEDORA**, sem ônus ou encargos para a **EMPRESA/CONTRATANTE**.

5.1 – Nos prazos de recebimentos negociados entre a **EMPRESA/CONTRATANTE** e a **EMPRESA FORNECEDORA**, bem como, os valores dos créditos concedidos, são de inteira responsabilidade da **EMPRESA FORNECEDORA**, que receberá da **EMPRESA/CONTRATADA** em vencimentos pré-estabelecidos.

5.2- Os créditos ficam estabelecidos após todo dia 31 de cada mês.

5.3- Será cobrado uma taxa administrativa no valor de R\$ 0,00/mês



MIEX ADMINISTRADORA DE CONVENIOS REDECON EIRELI - CNPJ: 04.710.401/0001-96
Matriz / Central de Atendimento

Rua Dr. Djalma Forjaz, 330 - Centro - Porto Ferreira - SP

Porto Ferreira (19) 3589-5388 0800-774-5288

6- Na hipótese de inadimplência no presente contrato, caberá à **CONTRATADA/REPRESENTANTE** notificar a **EMPRESA/CONTRATANTE**, com antecedência de 05 (cinco) dias, das medidas a serem adotadas para a satisfação do crédito, inclusive acerca da suspensão temporária e/ou definitiva da prestação de serviços, valendo ainda como ressalva o fato de que o período de crédito não pago em sua data especificada, ocasionará o bloqueio das vendas automaticamente pelo sistema on-line, inclusive os créditos ainda não utilizados.

7- A **EMPRESA/CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento de produtos que forem vendidos sem a apresentação do cartão da **ADMINISTRADORA (REDECON)**, bem como de eventuais débitos de funcionários desligados da empresa após serem comunicados.

8- O presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO (POR ADESÃO)**, poderá ser alterado, ratificado no todo ou em parte, quando houver interesse das partes, bem como rescindido por quaisquer delas, sempre por escrito, e com antecedência mínima de trinta (30) dias desse interesse, mediante prévia notificação.

9- O foro competente é o da Comarca de Araraquara SP., renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, com duas testemunhas.

Porto Ferreira - SP, 24 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CASA BETANIA

TESTEMUNHAS

PATRICIA TOMAZELLA TRALDI





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD9B-4DDD-6A51-548A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS (CPF 019.XXX.XXX-82) em 26/11/2024 10:58:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/BD9B-4DDD-6A51-548A>